



LEI Nº 1500 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre: “Alteração da Lei Municipal Nº 876/1997.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da lei nº 876/97, passa a ter a seguinte redação

“O Conselho Municipal de Saúde será composto por no mínimo 08 membros, obedecendo-se o princípio da paridade a que aludem a Lei Federal nº. 8.142/1990 e a resolução nº. 1.319/2001, da seguinte forma:

- I- cinquenta por cento compostos pelos representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;*
- II- vinte e cinco por cento compostos pelos representantes dos trabalhadores do Setor Municipal de Saúde;*
- III- vinte e cinco por cento por representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;”*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de Junho de 2017.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira



2017 - 2020
GOVERNO DE
NARANDIBA
Trabalho e Desenvolvimento

Enc. De Secretaria